



CAMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, OFERECIDA PELOS SENHORES HELIO PEREIRA BICUDO, MIGUEL REALE JUNIOR E JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL

**REQUERIMENTO Nº , DE 2016
(Do Sr. Mendonça Filho)**

Convida os Srs. Helio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal, autores da denúncia, a fim de prestarem esclarecimentos e informações a esta Comissão.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Excelência, com base no art. 58, § 2º da Constituição Federal, do art. 24, VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e art. 20 da Lei nº 1.079/1950, recepcionado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 378 MC/DF – Distrito Federal, que, ouvido o plenário, sejam convidados os Srs. Helio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal, a fim de prestarem esclarecimentos e informações, de forma que esta Comissão possa atingir os objetivos a ela atinentes.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme trazido aos autos da Denúncia contra a senhora presidente da República, oferecida pelos senhores Helio Pereira Bicudo, Miguel Reale Junior e Janaina Conceição Paschoal, a presidente Dilma Rousseff teria cometido crime de responsabilidade em função da perpetração das chamadas “pedaladas fiscais”.



CAMARA DOS DEPUTADOS

Segundo representação do Procurador do Ministério Público junto ao TCU, Júlio Marcelo de Oliveira, pelo menos R\$ 24,5 bilhões ainda eram devidos pelo Tesouro Nacional ao BNDES, R\$ 13,5 bilhões ao Banco do Brasil (BB) e R\$ 2,2 bilhões à Caixa Econômica Federal, no âmbito do FIES e do Bolsa Família, de acordo com dados de 31 de Junho de 2015. Além disso, também é questionado na mesma representação o repasse de recursos do FGTS ao programa Minha Casa Minha Vida sem a adequada autorização na Lei Orçamentária de 2015.

Nesse contexto, a presente diligência consiste em ouvir os autores da denúncia com fins à obtenção de esclarecimentos referentes a essas informações, que podem confirmar a continuidade dos mesmos atos considerados ilegais pelo TCU no acórdão 2461/2015 que rejeitou as contas presidenciais do ano de 2014.

Dessa forma, de maneira a prover esta Comissão de informações necessárias à obtenção da verdade, julgamos fundamental a presente oitiva, tendo em vista sua clara e pública relação com o assunto desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2016.

MENDONÇA FILHO
Deputado Federal
DEM/PE